



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
EDITAL 11/2026 - NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA
(MESTRADO E DOUTORADO)

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de seleção de bolsa, Mestrado ou Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEL, os/as estudantes matriculados/as regularmente no PPGE (que não estejam com prazo de curso prorrogado), e que atendam aos requisitos exigidos pelas instituições de fomento (CAPES/CNPq/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA) e Resolução PPGE/UEL Nº. 001/2023, de 30 de setembro de 2023 (disponível em: <https://pos.uel.br/geografia/regimentos-normas/>).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os candidatos devem enviar os seguintes documentos:

- Tabela de pontuação preenchida (Anexo I);
- Currículo Lattes atualizado;
- Comprovantes dos itens pontuados na tabela (**não será pontuada a produção sem comprovação**).

Os documentos devem ser anexados no formulário do Google Forms em um único arquivo PDF, seguindo a ordem da Tabela de Pontuação (Anexo I). A documentação deve estar completa; caso contrário, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. **Atenção** - Link para o preenchimento do Google Forms: <https://forms.gle/j33dgtYxEewzWGF57>

Não haverá entrega física de documentação, o envio será exclusivamente via formulário Google Forms.

PRAZO DE ENVIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:
02/02/2026 A 22/02/2026 (ATÉ AS 23h59)

Critérios para a seleção de candidatos à bolsa:

1 – A classificação será feita por meio da análise da pontuação da tabela apresentada pelo(a) candidato(a), sendo considerados apenas os **documentos comprobatórios do período entre jan/2023 a fev/2026**, de produção acadêmica e experiência profissional.

2 – Terão prioridade no processo de seleção de bolsistas, no doutorado, os estudantes que declararem dedicação exclusiva às atividades do PPGE. No entanto, para concorrerem nessa modalidade de bolsas, os candidatos deverão comprovar uma pontuação mínima de 40 pontos (conforme Anexo I). Caso algum candidato não alcance a pontuação mínima exigida, ele poderá se inscrever no processo seletivo, mas disputará as bolsas remanescentes em igualdade



de condições com o grupo inscrito na categoria de estudantes com outras fontes de renda. Para mais informações, consulte a Resolução PPGE/UOL N°. 001/2023, de 30 de setembro de 2023 (disponível em: <https://pos.uol.br/geografia/regimentos-normas/>).

3 – A convocação será de acordo com a disponibilidade de cotas de bolsas concedidas ao Programa;

4 - A concessão da bolsa seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

5 – Os convocados à obtenção de bolsa no doutorado devem apresentar a ata de defesa do mestrado e o comprovante de que já entregaram a versão final corrigida da dissertação para que o cadastramento na Plataforma Sucupira (como doutorando) seja efetivado até a data da sua convocação. Caso algum candidato melhor classificado ainda não tenha concluído a defesa e entregue a dissertação final até a data de sua convocação, ele será mantido na lista de espera e a bolsa será concedida ao próximo classificado da lista que atender aos requisitos.

6 – A bolsa terá a vigência de 12 meses; podendo ser renovada mediante liberação de cotas das agências Capes, CNPq e Araucária ao PPGE, e avaliação da produção anual do(a) bolsista, que deverá ser compatível com as exigências dos órgãos de fomento e do Programa, referente às obrigações do(a) bolsista, previstas em contrato, no período de vigência da bolsa;

7 – Não poderá concorrer a este edital o(a) estudante que possuir renda proveniente de bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, salvo exceções descritas neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

Art. 1º A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual o bolsista se compromete a cumprir as orientações nele contidas, em especial às seguintes obrigações:

I. Estar matriculado no prazo regulamentar do curso, não ultrapassado o período total ou estar gozando de prazos de prorrogação;

II. Não ser aposentado;

III. Não exercer nenhuma atividade remunerada ou possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, pois será exigida dedicação exclusiva no Programa. Com exceção do disposto nos Art. 3 e Art. 4 do Capítulo II);

IV. Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa e ensino determinados pelo curso, cumprindo, no mínimo, 20 horas de permanência presencial nos laboratórios no qual os orientadores estão alocados, ou, no Laboratório da Pós-Graduação em Geografia (LAP-1 e LAP-2);

V. Auxiliar Coordenação e Comissões, além de participar ativamente de Grupos de Trabalho (GTs) do Programa, nas atividades acadêmicas e administrativas;

VI. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), com informações da produção acadêmica no período de vigência da bolsa, registrando a condição de bolsista da Agência de Fomento (Capes ou Fundação Araucária);



VII. Fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos produzidos ou publicados, obrigatoriamente, com as seguintes expressões: “O presente trabalho foi realizado com apoio financeiro da CAPES, do CNPq ou da Fundação Araucária, por meio de bolsa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEL”;

VIII. Realizar presencialmente o Estágio de Docência sob supervisão de seu orientador. Em caso de afastamento do orientador pode ser realizado com outro professor titular do PPGEO/UEL, com carga horária mínima de 30 horas o para o Mestrado (2 GEO347) e para o Doutorado carga horária mínima de 60 horas (2 GEO347/ 2 GEO348);

IX. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa; ressalta-se que alunos bolsistas não poderão reprovar em disciplinas obrigatórias ou optativas, sob pena de perda da bolsa, uma vez que tal situação caracteriza baixo rendimento acadêmico;

X. Não possuir nenhuma relação de trabalho com a Universidade Estadual de Londrina;

XI. Encaminhar ao coordenador do curso, relatório semestral com o parecer do orientador sobre as produções acadêmicas desenvolvidas no período correspondente.

XII. Os bolsistas, deverão obrigatoriamente assistir a 02 defesas de dissertações ou teses do PPGEO/UEL a cada ano.

RECURSOS

O(a) candidato(a) que não concordar com o resultado do processo de seleção terá o prazo de até **24hs** para a interposição de recurso, a contar do dia e horário da publicação do resultado no site do PPGEO (<https://pos.uel.br/geografia/>). A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, via e-mail (propgeo@uel.br). Em assunto escrever: **Recurso - Edital 11/2026**.

Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos, nem analisados quanto ao mérito.

Casos omissos serão discutidos e decididos pela coordenação com a comissão de bolsa.

Londrina, 02 de fevereiro de 2026

Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Patrícia Fernandes Paula Shinobu

Prof. Dr. Sergio Aparecido Nabarro

Prof. Dr. Danieli Barbosa de Araujo

Doutorando Ronaldo Adriano Alves
Representante discente



ANEXO 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO – EDITAL 11/2026

TABELA DE PONTUAÇÃO

Na seleção para concessão de novas bolsas, será considerado o período de **01/2023 a 02/2026**. Será considerado o Qualis do Quadriênio 2021-2024¹ **Pontuação válida apenas para o período de jan/2023 a fev/2026**

TÓPICOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR	TOTAL PARCIAL
1 – Publicações em eventos e congressos científicos (internacionais/nacionais)		
1 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais	12	
2 – Trabalhos completos publicados em anais nacionais	08	
3 – Trabalhos completos publicados em anais regionais/lokais	04	
4 – Trabalhos apresentados ou publicados em resumo expandido (internacional/nacional)	04	
5 – Trabalhos apresentados ou publicados em resumo expandido (regional/local)	02	
7 – Trabalhos apresentados ou publicados em resumo simples (internacional/nacional)	02	
8 – Trabalhos apresentados ou publicados em resumo simples (regional/local)	01	
2 – Artigos científicos publicados em periódicos – versão impressa ou digital. (Serão consideradas cartas de aceite).		
1 – QUALIS A1	28	
2 – QUALIS A2	26	
3 – QUALIS A3	24	
4 – QUALIS A4	22	
5 – QUALIS B1	18	
6 – QUALIS B2	16	
7 – QUALIS B3	14	
8 – QUALIS B4	10	
9 – QUALIS B5	08	
10 – QUALIS C	06	
11 – Periódico não avaliado pela Capes – Sem qualis	04	
3 – Outras publicações em periódicos (resenhas, relatos de experiências, oficinas pedagógicas, entre outros) – versão impressa ou digital. (Serão consideradas cartas de aceite).		
1 - QUALIS A1	14	
2 - QUALIS A2	13	
3 - QUALIS A3	12	
4 - QUALIS A4	11	
5 - QUALIS B1	09	
6 - QUALIS B2	08	
7 - QUALIS B3	07	
8 - QUALIS B4	05	
9 - QUALIS B5	04	
10 - QUALIS C	03	
11 – Periódico não avaliado pela Capes – Sem qualis	02	

(continuação...)

¹ Artigos científicos publicados em periódicos não avaliados pela CAPES, mas que possuem Fator de Impacto (F.I.), deverão ser considerados de acordo com a seguinte estratificação:

- A1: Fator de Impacto igual ou superior a 3,800.
- A2: Fator de Impacto entre 3,799 e 2,500.
- B1: Fator de Impacto entre 2,499 e 1,300.
- B2: Fator de Impacto entre 1,299 e 0,001.



4 – Autor/co-autor de capítulo de livro <u>com ISBN</u> e <u>Comissão científica</u> - versão impressa ou digital.	VALOR	TOTAL PARCIAL
	05	
	05	
5 – Edição de anais, participação em corpo editorial de periódicos (diagramação e finalização), organização de livros, comissão organizadora de eventos científicos e participação como líder de GT do PPGEO/UEL.	VALOR	TOTAL PARCIAL
	05	
	05	
6 – Participação em projetos (ensino, pesquisa e extensão), grupos de pesquisas e estágios em outras universidades no Brasil ou exterior.	VALOR	TOTAL PARCIAL
	05	
	05	
7 – Representação discente no PPGEO/UEL	VALOR	TOTAL PARCIAL
Pontuação por semestre de atuação.	05	
8 – Outras produções relevantes	VALOR	TOTAL PARCIAL
1 – Minicursos, oficinas ou palestras ministradas. (para cursos ministrados com 20h ou mais, acrescentar 5 pontos).	05	
2 – Participação em minicursos na área de pesquisa com 20h ou mais.	03	
3 – Avaliação de trabalhos em bancas de defesas, eventos científicos ou parecerista de periódicos.	03	
4 – Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia.	03	
SOMA GERAL:		

Atenção:

- Não será considerada produção pontuada em duplicidade. Caso algum trabalho se enquadre em dois ou mais itens, será utilizado o critério de maior pontuação;
- Somente os itens que estão publicados no Lattes, e com documentos comprobatórios, serão considerados na pontuação.

Comissão de Bolsas
Londrina, 02 de fevereiro de 2026